

# Ratificada convenção que protege deslocados

**OS cidadãos forçados a deslocar-se dentro do país têm, desde ontem, os seus direitos mais preservados, com a ratificação, pela Assembleia da República, da Convenção da União Africana sobre a Protecção e Assistência a Pessoas Internamente Deslocadas.**



Oldemiro Balói apresentou os fundamentos para a ratificação da Convenção sobre Protecção e Assistência a Pessoas Internamente Deslocadas em África

**T**ambém conhecida como Convenção de Kampala, o tratado prevê a promoção e o reforço das medidas regionais e nacionais para prevenir ou mitigar, proibir e eliminar as principais causas das deslocamentos internos, bem como proporcionar soluções duradouras para o problema.

O instrumento estabelece o quadro jurídico para prevenir as deslocamentos internos, protecção

e assistência às pessoas deslocadas internamente em África. Também prevê um quadro jurídico de solidariedade, cooperação, promoção de soluções e apoio mútuo entre os Estados que o ratificaram, com vista a combater as deslocamentos e solucionar as suas consequências.

Adoptado pelos Estados-membros da União Africana na reunião de Kampala, no Uganda, em 2009, a convenção define

ainda as obrigações e responsabilidades dos países em relação à prevenção da deslocação interna, protecção e assistência aos deslocados.

A proposta de ratificação deste tratado foi submetida à Assembleia da República pelo Governo, com o objectivo de incentivar a criação de condições de protecção e assistência humanitária às pessoas deslocadas internamente.

Indicado pelo Governo para apresentar a proposta de ratificação, o ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Oldemiro Balói, disse que, entre outros aspectos, a validação deste tratado vai permitir a criação de um quadro jurídico interno para proteger este grupo social.

Garantiu que o Executivo vai trabalhar para que a convenção ratificada não caia num "cesto roto", devendo ser um instru-

mento a usar para garantir que os deslocados internamente vejam seus direitos salvaguardados.

Saudou o facto de a ratificação pela Assembleia da República ter sido por consenso, o que, no seu entender, demonstra o compromisso das bancadas parlamentares com a protecção deste grupo de pessoas, cuja situação, na maioria das vezes, é imposta por guerras, conflitos políticos ou fenómenos naturais.



Vários motivos estão na origem de deslocamentos de cidadãos no continente

## Obrigações dos Estados Partes

A CONVENÇÃO da União Africana sobre a Protecção e Assistência a Pessoas Internamente Deslocadas em África estabelece uma série de obrigações para os seus Estados Partes (países que ratificaram o tratado), como forma de garantir a sua implementação.

Entre as obrigações, destaca-se o facto de os Estados Partes assumirem o dever primário e a responsabilidade de conceder protecção e assistência humanitária às pessoas deslocadas internamente, dentro do seu território ou da sua jurisdição, sem qualquer tipo de discriminação.

Preconiza ainda a garantia da cooperação entre os signatários, a pedido de um dos Estados Partes interessado ou a pedido da Conferência dos Estados Partes, na protecção e assistência às pessoas deslocadas internamente.

Os Estados Partes deverão respeitar os mandatos da União Africana e das Nações Unidas, bem como o papel das organizações humanitárias internacionais de protecção e assistência às pessoas deslocadas internamente, de acordo com o direito internacional.

Deverão, por outro lado, tomar medidas necessárias para proteger e providenciar assistência às pessoas cujos familiares são vítimas de deslocamentos internos devido às calamidades naturais ou provocadas pelo próprio ser humano, incluindo as mudanças climáticas.

Outra obrigação estabelecida pelo instrumento é o dever de avaliar ou facilitar a avaliação das necessidades e vulnerabilidade das pessoas deslocadas internamente e das comunidades de acolhimento, em cooperação com as organizações ou agências internacionais.

Segundo ainda a convenção, os Estados Partes têm o dever de providenciar, suficientemente, a protecção e assistência às pessoas internamente deslocadas onde os recursos disponíveis são inadequados e não lhes permitam assim fazer, devendo cooperar na solicitação de assistência das organizações internacionais, agências humanitárias, organizações da sociedade civil e outros actores concernentes.

A convenção preconiza também que os Estados Partes devem tomar todas as medidas necessárias para organizar as operações de socorro de carácter humanitário imparcial e garantir condições de segurança efectivas.

Deverão autorizar a passagem rápida e livre de todas as operações de socorro, equipamentos e todo o pessoal de socorro às pessoas deslocadas internamente, tornar, igualmente, possível e facilitado o papel das organizações locais e internacionais, das agências humanitárias, bem como das organizações da sociedade civil e de outros actores pertinentes, a fim de prestarem protecção e assistência às pessoas deslocadas.



# Políticas internas para domesticar a convenção

A COMISSÃO dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade da AR defende que o país precisa adoptar medidas normativas, administrativas e políticas internas para tornar a convenção mais moçambicana.

Edson Macuácuca, presidente da Comissão, disse que a ratificação deste tratado não enferma de

nenhuma inconstitucionalidade e está em conformidade com a ordem jurídica moçambicana, elevando o prestígio do país no concerto das nações como Estado Social de Direito Democrático, promotor e defensor da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Afirmou que a ratificação deste instrumento traz benefícios ao país, no sentido de permitir uma participação activa nos processos de tomada de decisões sobre a deslocação interna em África e o direito de integrar um grupo de trabalho específico de conferências das partes.

"A ratificação desta convenção

é oportuna e pertinente, por estabelecer uma base para a regulação da protecção, assistência e providência humanitária às pessoas internamente deslocadas e permitirá que, no concerto das nações, o país passe a participar nos fóruns internacionais para a defesa e promoção deste grupo social", reiterou Macuácuca.

## Estabelecidas condições para maior cooperação

PARA a Comissão das Relações Internacionais, Cooperação e Comunidades, ao agir desta maneira, o país estabelece condições para uma maior colaboração com os outros Estados que ratificaram a convenção e beneficiar de apoio e solidariedade africana, para fazer face a eventuais fenómenos de deslocamentos.

A presidente desta Comissão, Maria

Inês Martins, afirmou que o país se junta a outros Estados da União Africana interessados em prevenir, mitigar, proibir ou eliminar as causas principais das deslocações internas.

"Para além de reafirmar o engajamento de Moçambique na defesa dos direitos humanos, a ratificação da Convenção de Kampala concorre para a elevação do

prestígio do país no concerto das nações", disse a deputada.

Acrescentou que a validação do tratado se reveste ainda de importância capital nos papéis específicos das agências internacionais, no quadro da abordagem colaborativa inter-agências das Nações Unidas, relativa às pessoas deslocadas, para a qual Moçambique sempre colaborou.

## Outros instrumentos ratificados

AINDA na sessão de ontem, a Assembleia da República ratificou o Acordo de Paris sobre as Mudanças Climáticas, um instrumento que tem em vista, entre outros objectivos, eliminar ou reduzir o contínuo aumento de emissões de gases de efeito de estufa.

Ao ratificar este tratado, o país pretende contribuir para os esforços de manutenção do

aumento da temperatura média global abaixo de 2 °Celsius acima dos níveis pré-industriais e prosseguir os esforços para limitar este aumento a 1,5 °Celsius, reconhecendo que isto reduziria significativamente os riscos e o impacto das mudanças climáticas.

Pretende, igualmente, promover a equidade e o princípio da responsabilidade comum, mas

diferenciado, e respectivas capacidades, à luz das circunstâncias nacionais na implementação deste Acordo.

Moçambique passa, deste modo, a aceder aos recursos mobilizados para assistir os países em desenvolvimento, particularmente os menos desenvolvidos, na avaliação da sua vulnerabilidade e identificação de medidas de adaptação e redução do risco

e ainda outros meios para a sua implementação.

O Parlamento ratificou também a Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho, de 1947, sobre a Inspeção do Trabalho, e ainda o Tratado sobre a Segurança e Saúde nas Minas, dois documentos que se espera venham a contribuir para a melhoria das condições de trabalho no país.